

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologia - SAGAT que, através do setor competente, tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Protocolo 999259

PORTARIA Nº 01430/2016-GAB/SEMAS
BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2016

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso das atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do Mem.152829/2016/DIGEO/SAGAT; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01372/2016-DGAF/GAB/SEMAS de 05/08/2016, publicada no DOE nº33.186 de 05/08/2016.

RESOLVE:

I-DESIGNAR, a servidora **MARCELIA DA SILVA CORREA**, Matrícula nº 5785642/1, ocupante do cargo de Engenheira Florestal/Assessora, para responder pela Diretoria de Geotecnologias, em substituição ao titular **VICENTE DE PAULA SOUZA**, Matrícula nº 26875/1, no período de 08 a 12/08/2016, durante viagem oficial;

II - Determinar à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologia - SAGAT que, através do setor competente, tome devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Protocolo 999261

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1413/2016-GAB/SEMAS DE 12 DE
AGOSTO DE 2016

OBJETIVO: PARTICIPAR DE DILIGÊNCIAS POLICIAIS E FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: RONDON DO PARÁ/PA.

PERÍODO: 07/08 A 12/08/2016 - (05 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 5723363/3- MARCOS MILEO BRASIL- (POLICIAL CIVIL)

- 61115/2- RAIMUNDO JORGE DURANS DA SILVA- (SECRETARIO DE DIRETORIA)

- 5925069/1- LEONARDO LENON CABRAL DA SILVA- (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 996849

PORTARIA Nº 1453/2016-GAB/SEMAS DE 19 DE
AGOSTO DE 2016

OBJETIVO: CONDUZIR REUNIÕES PRÉVIAS DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: RURÓPOLIS/PA E ITAITUBA/PA

PERÍODO: 22/08 A 25/08/2016 - (03 E ½) DIÁRIAS

SERVIDOR:

- 57192004/7 - THALES SAMUEL MATOS BELO - (SECRETARIO ADJUNTO)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 999198

PORTARIA Nº 1454/2016-GAB/SEMAS DE 19 DE
AGOSTO DE 2016

OBJETIVO: PARTICIPAR DE MUTIRÃO A CONVITE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA AMAZÔNIA LEGAL.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MÃE DO RIO/PA

PERÍODO: 28/08 A 03/09/2016 - (06 E ½) DIÁRIAS

SERVIDORES:

- 57234130/1- LUIZ EDINELSON CARDOSO E CARDOSO- (TÉCNICO EM GESTAO DE AGROPECUARIA)

- 5895914/2- FRANCISCO JOSE DA SILVA COSTA- (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 999200

PORTARIA Nº 1456/2016-GAB/SEMAS DE 19 DE
AGOSTO DE 2016

OBJETIVO: PARTICIPAR DA 11ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE INTEGRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, AÇÕES DE OUTORGA E AÇÕES REGULADORAS.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA. PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: BRASÍLIA/DF.

PERÍODO: 22/08 A 24/08/2016 - (02 E ½) DIÁRIAS

SERVIDOR:

- 57175627/1- LUCIENE MOTA DE LEAO CHAVES- (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE/DIRETOR)

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo 999218

PORTARIA N.º 1461/2016-GAB/SEC
BELÉM/PA, 19 DE AGOSTO DE 2016

LUIZ FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a Comissão Administrativa instituída através da Portaria nº. 465/2016-GAB/SEC de 15/03/2016, publicada no DOE nº 33.089 de 16/03/2016;

CONSIDERANDO as razões acostadas no teor do Documento nº. 2016/0000028719, datado de 08/08/2016;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de dar a devida continuidade aos trabalhos até completa elucidação dos fatos.

RESOLVE:

I-SUBSTITUIR da qualidade de Presidente do aludido Colegiado, a servidora ROBERTA GONÇALVES PEREIRA IKEDA, Mat. nº. 57175644/1, assumindo tal condição o servidor ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM NETO, Mat. nº. 5907549/1;

II-DESIGNAR o servidor JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO, Mat. nº. 5085357/1 e SÁVIO RANGEL URCEZINO SANTIAGO, Mat. nº. 57193624/3, para que, doravante, possam atuar como suplentes em caso de impossibilidade de qualquer um dos membros da referida Comissão;

III-DETERMINAR que a Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias/SAGAT, que através do setor competente, adote as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Protocolo 999283

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. : 86777/COEMA/2016

À

FRIGORIFICO MARABA LTDA

END.: ROD. PA150, KM 08

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: SEM CEP MARABÁ- PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 183054/2005, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/PA, por decisão de seus conselheiros, não conheceu e não concedeu provimento ao Recurso interposto por V. Sa., mantendo assim a decisão desta Secretaria que julgou procedente o **Auto de Infração nº 209/2005 - DISUP**, lavrado contra **FRIGORÍFICO MARABÁ LTDA**, aplicando-lhe a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **10.000 (mil) UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II da Lei Estadual n.º 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 86518/COEMA/2016

À

MANOEL DA LUZ LOBO LIMA

END.: AV. SENADOR LEMOS Nº 1518

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.786-000 SANTO ANTONIO DO TAUÁ- PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 329833/2008 o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão

de seus conselheiros, foi pelo conhecimento e não provimento do Recurso interposto por V. Sa., mantendo assim a decisão desta Secretaria que julgou procedente o **Auto de Infração nº 1178/2008 -GERAD**, lavrado contra **MANOEL DA LUZ LOBO LIMA**, aplicando-lhe a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.501 (sete mil quinhentas e uma) UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II da Lei 5887/95. Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 05 dias, contados da ciência desta notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 86862/COEMA/2016

À

SOLANGE F. DESENGRINI GALLON-ME

END.: ROD. PA 252 KM 01

BAIRRO: CENTRO

CEP: 68.685-00 CONCÓRDIA DO PARÁ- PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 547851/2008, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/PA, por decisão de seus conselheiros, conheceu e não concedeu provimento ao Recurso interposto por V. Sa., julgando procedente o **Auto de Infração nº 1558/2008 - GERAD**, lavrado contra **SOLANGE F. DESENGRINI GALLON**, aplicando-lhe a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 (duas mil) UPF'S**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, da Lei Estadual n.º 5.887/1995.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 § 1º, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação.

Protocolo 998761

NOTIFICAÇÃO Nº. : 89488/CONJUR/2016

À

LIMA E PINHEIRO LTDA

END: RODOVIA PA 275, KM 66, S/Nº

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68.515-000 PARAUAPEBAS - PA

Pelo presente instrumento, fica **LIMA E PINHEIRO LTDA, portador do CNPJ Nº 03.909.528/0002-57**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31846/2013, no qual foi lavrado o Auto de Infração Nº 6525/2013, em face de captar água subterrânea com insumo de processo produtivo de comércio varejista de combustíveis sem autorização do órgão ambiental, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 12003/2015, nos termos que dispõe o **art. 12, II da Lei Estadual nº 6.381/2001, por conseguinte, enquadrando-se no artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, e em consonância o artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98, e art. 225 da CF/88**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º,